

RESOLUÇÃO REITORIA N° 07/2022

Dispõe sobre o Programa de Iniciação Científica Feevale (PICF) Digital.

A Reitoria da Universidade Feevale, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

R E S O L V E:

Art. 1º O Programa de Iniciação Científica Feevale (PICF) Digital, que propõe oportunizar a inserção dos acadêmicos dos cursos de graduação, modalidades digital ou do ensino à distância (EAD), preferencialmente da Universidade Feevale, em atividades de pesquisa, prevê três modalidades de participação dos alunos, quais sejam:

- I - Bolsista de Iniciação Científica (BIC) Digital;
- II - Acadêmico de Iniciação Científica Não-Remunerado (ICNR) Digital;
- III - Acadêmico de Iniciação Científica Não-Remunerado Externo (ICE) Digital.

Parágrafo único. Em conformidade com o Projeto Pedagógico de cada curso de graduação das modalidades digital ou EAD, a Iniciação Científica pode ser reconhecida como atividade curricular complementar à integralização do currículo do acadêmico.

Art. 2º A modalidade de Bolsista de Iniciação Científica (BIC) Digital destina-se a estudantes de graduação das modalidades digital ou EAD da Feevale que demonstrem interesse pelas atividades de pesquisa e competência para realizá-las.

§1º Projetos de pesquisa aprovados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPEX) com aderência a atividades relacionadas aos cursos em modalidade digital ou EAD têm direito a uma cota de bolsa BIC Digital.

§2º A atuação nessa modalidade é regulamentada pelo Termo de Compromisso assinado anualmente entre a Feevale e o acadêmico. A bolsa BIC Digital é concedida em conformidade com a matrícula do aluno, observando a Resolução pertinente ao caso.

§3º O bolsista deve dedicar 04 horas semanais ao projeto de pesquisa a que sua bolsa se vincula, recebendo, em contrapartida, descontos em sua mensalidade, conforme regulamento do PICF Digital vigente e Resolução pertinente ao caso.

§4º O pesquisador poderá pleitear uma cota adicional por projeto de pesquisa em sua liderança, sendo que, caso aprovada, permanecerá ativa pelo tempo de duração do projeto. São os requisitos necessários para concessão da cota adicional:

I - Possuir 16 (dezesesseis) ou mais horas de pesquisa;

II - Possuir fomento externo no projeto no qual pleiteia a cota adicional.

Art. 3º A modalidade de Acadêmico de Iniciação Científica Não-Remunerado (ICNR) Digital objetiva estimular estudantes de graduação, modalidades digital ou EAD, da Feevale a desenvolver atividades de pesquisa, sendo que a participação em projetos de pesquisa independe da concessão de qualquer auxílio ou créditos.

§1º A atuação, nesta modalidade, é regulamentada pelo Termo de Compromisso assinado anualmente entre a Feevale e o acadêmico.

§2º O aluno pode desenvolver atividades como Acadêmico de ICNR Digital, dedicando 04 (quatro), 06 (seis) ou 08 (oito) horas semanais às atividades de iniciação científica, em conformidade com a matrícula trimestral e de acordo com o regulamento do PICF Digital vigente.

§3º O ICNR Digital poderá ser orientado pelo professor líder ou pelo professor colaborador do projeto.

Art. 4º A modalidade de Acadêmico de Iniciação Científica Não-Remunerado Externo (ICE) Digital destina-se à atuação de estudantes de graduação da modalidade EAD ou digital de outras Instituições de Ensino Superior junto aos projetos de pesquisa da Feevale e de acadêmicos da Feevale, para estabelecer aproximações com os projetos de pesquisa de suas instituições de origem. Esta modalidade objetiva estimular o intercâmbio científico entre os acadêmicos, por meio de parceria formalizada em convênio entre as Instituições de Ensino e do Termo de Compromisso assinado pela instituição e pelo aluno envolvido.

§1º O aluno poderá solicitar a validação de sua atuação, nesta modalidade, como atividade complementar de seu curso, mediante a apresentação de certificação em sua Instituição de origem. A aprovação dessa atividade fica condicionada às diretrizes da instituição do vínculo acadêmico do estudante.

§2º O aluno pode desenvolver atividades como ICE Digital, dedicando 04 (quatro), 06 (seis) ou 08 (oito) horas semanais às atividades de iniciação científica.

Art. 5º Os acadêmicos da Feevale participantes do PICF Digital poderão participar das modalidades BIC Digital e ICNR Digital, desde que não concomitantemente, observadas as condições, objetivos e requisitos de cada uma.

Art. 6º As informações relativas aos objetivos, requisitos dos candidatos e dos orientadores do PICF Digital, tempo geral de permanência no PICF Digital, bem como os compromissos exigidos e a certificação dos participantes estão definidas no Regulamento PICF Digital, conforme anuência do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu – CONPPG.

Art. 7º Os casos omissos nesta resolução serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPEX).

Art. 8º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 20 de abril de 2022.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Reitor.